



Proposta de Lei n.º 109/XV/2.<sup>a</sup>

(Orçamento do Estado para 2024)

### PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Deputada Única abaixo assinada apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 109/XV/2.<sup>a</sup>:

«Artigo 134.º-C

Relatório de monitorização da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024

Até 30 de Novembro de 2024, o Governo, em colaboração com o Mecanismo Nacional Anticorrupção, assegura a divulgação pública de um relatório de monitorização da execução da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril.»

Palácio de São Bento, 13 de Novembro de 2023.

A Deputada Única,

Inês de Sousa Real

Objectivos:

A Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 consagra um conjunto de importantes medidas para o combate ao flagelo da corrupção, que deverão ser executadas num horizonte temporal que termina em 2024. A criação de instrumentos de escrutínio e monitorização da execução desta estratégia assegurará uma maior consciencialização da sociedade civil para as medidas que



estão a ser tomadas no âmbito do combate à corrupção, mas também aumentará a pressão sobre o poder político e a administração pública para que cumpram plenamente e dentro dos prazos previstos as medidas previstas nesta estratégia, mas também preparar a elaboração da nova estratégia para pós-2024.

Assim, tendo em vista o objetivo de colocar na esfera da sociedade civil um novo instrumento de escrutínio, com a presente proposta o PAN propõe que o Governo assegure a divulgação pública de um relatório anual de monitorização da execução da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril..